

## RESOLUÇÃO Nº 331/22 - CIB/RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- a Nota Técnica nº 035/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata das atualizações sobre **doses de reforço** de vacinas contra a COVID-19 em adolescentes de 12 a 17 anos de idade;
- a Nota Técnica nº 036/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em pessoas com 50 anos ou mais;
- a Nota Técnica nº 037/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS, que trata da recomendação da **segunda dose de reforço** de vacinas contra Covid-19 em trabalhadores de saúde;
- a Nota Técnica nº 176/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação do **segundo reforço** de vacinas COVID-19 em pessoas com 40 anos de idade ou mais;
- a Nota Técnica nº 177/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata da recomendação de **reforços** para pessoas de 18 anos ou mais que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única);
- o estoque armazenado pela CEADI-RS de 228.535 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Astrazeneca/Fiocruz, com apresentação em frascos de 05 doses;
- o estoque armazenado pela CEADI-RS de 277.998 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e oito) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty com apresentação em frascos de 06 doses;
- o estoque armazenado pela CEADI-RS de 34.880 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta) doses de vacinas produzidas pelo laboratório, Pfizer/Comirnaty de uso pediátrico, com apresentação em frascos de 10 doses.

## **RESOLVE:**

doses:

- **Art. 1º -** Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 34.985 doses do laboratório Astrazeneca/Fiocruz para atender as seguintes demandas:
  - I Primeiro reforço da população de 18 anos ou mais 20.570
- II Segundo reforço da população de 40 anos ou mais 7.625 doses;
  - III Segundo reforço dos trabalhadores de saúde 1.835 doses;
- **IV -** Segundo reforço para todas as pessoas de 18 a 39 anos de idade que receberam a vacina Janssen no esquema primário (dose única), independente do imunizante utilizado no primeiro reforço 2.560 doses;



- **V** Segundo reforço da população de 18 a 39 anos que apresentam comorbidades 2.395.
- **Art. 2º** Distribuir, de acordo com a solicitação dos municípios, 23.220 doses da vacina Pfizer para avançar na vacinação das doses reforço em adolescentes de 12 a 17 anos.
- **Art. 3º** Distribuir 4.250 doses extras para D1 e 4.990 doses extras para D2 da vacina Pfizer pediátrica para vacinação de crianças de 05 a 11 anos, conforme solicitação encaminhada pelos municípios.
- **Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS